



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

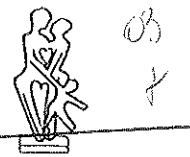
IPAJM

Fs. N.
Nº PROCESSO 76450597
Rubr.: PROTOCOLO/IPAJM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM**

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS
2017**

Dez/2016



Nº PROCESSO

76450597



Rubr.: PROTOCOLO/IPAJM

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. MODELO DE GESTÃO.....	3
3. VIGÊNCIA	4
4. OBJETIVO.....	4
5. ORIGEM DOS RECURSOS	4
6. DIRETRIZES DE INVESTIMENTOS	5
7. CONTROLE DA CARTEIRA.....	6
7.1 Custódia	6
7.2 Sistema de Controle de Carteira.....	7
7.3 Análise de Risco e Desempenho.....	7
8. CENÁRIO MACROECONÔMICO	7
9. GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	9
10. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	10
10.1 Segmento de Renda Fixa.....	10
10.1.1 Benchmark.....	10
10.1.2 Ativos Elegíveis	10
10.2 Segmento de Renda Variável	11
10.2.1 Benchmark.....	11
10.2.2 Ativos Elegíveis	11
10.3 Segmento de Imóveis	11
11. LIMITES GERAIS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.....	11
12. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	12
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13



de
f

Nº PROCESSO

76450597

Rubr.:

PROTOCOLO/IPAJM

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei Complementar nº 282, de 26 de abril de 2004, o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), CNPJ 29.986.312/0001-06, é o gestor único do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Espírito Santo (ES-PREVIDÊNCIA), que abrange todos os servidores ativos civis e militares, inativos e pensionistas, vinculados ao Estado do Espírito Santo, cujos patrocinadores são o Poder Executivo; o Poder Judiciário; o Poder Legislativo; o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

A Lei Complementar nº 282/2004 instituiu também a segregação de massa, criando o Fundo Financeiro, estruturado em regime de repartição simples, e o Fundo Previdenciário, estruturado em regime de capitalização.

A presente Política de Investimentos é pautada pela prudência e atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários do ES-PREVIDÊNCIA, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

Os limites e critérios aqui apresentados, quando da aprovação desta política de investimentos pelo Conselho Administrativo do IPAJM, órgão de deliberação e orientação superior, estão fundamentados na Resolução nº 3.922, do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de novembro de 2010, legislação que estabelece, conforme previsto na Portaria nº 519, do Ministério da Previdência Social (MPS), de 24 de agosto de 2011, e alterações posteriores, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do regime próprio.

Os cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo são de fundamental importância na definição da estratégia de alocação dos recursos, sendo consideradas, na elaboração desta política de investimentos, as expectativas de inflação, de juros, de crescimento econômico-financeiro, entre outras variáveis.

Esta política estabelece os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão.

2. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do ES-PREVIDÊNCIA será PRÓPRIA, ou seja, todas as decisões sobre as aplicações e resgates dos recursos investidos serão tomadas diretamente pelo IPAJM.



05
f
76450597

3. VIGÊNCIA

A presente Política de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2017^{Publ. 2017 - PROTOCOLO IPAJM} dezembro de 2017, podendo ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente, bem como às necessidades decorrentes das alterações de mercado.

4. OBJETIVO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes que nortearão os investimentos do ES-PREVIDÊNCIA, estabelecendo um plano de gestão para os recursos garantidores dos benefícios previdenciários dos segurados deste regime próprio.

A Política de Investimentos ora proposta tem por finalidade a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do ES-PREVIDÊNCIA, objetivando a alocação de recursos para o atingimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo os limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 3.922/2010, e alterações posteriores.

Esta política deve ainda assegurar que os gestores, servidores do IPAJM, segurados do ES-PREVIDÊNCIA, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas ao investimento dos recursos financeiros, de modo a garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.

Serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, e a liquidez adequada dos ativos.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente serão originários das contribuições previdenciárias dos segurados e do Estado, recolhidas pelos Poder Executivo; Poder Judiciário; Poder Legislativo; Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e ainda, das compensações previdenciárias e dos rendimentos das aplicações financeiras.

A Lei Complementar nº 282/2004, que instituiu a segregação de massa, estabelece que as contribuições dos segurados que tenham ingressado no serviço público estadual até 25/04/2004, e de seus respectivos dependentes, serão destinadas ao



Fundo Financeiro. Já as contribuições dos segurados nomeados a partir de 26/04/2004, e de seus respectivos dependentes, serão destinadas ao Fundo Previdenciário.

6. DIRETRIZES DE INVESTIMENTOS

A gestão dos investimentos dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA deverá seguir as seguintes diretrizes:

- A Diretoria de Investimentos será responsável pela gestão das aplicações e resgastes e deverá garantir a fiel execução desta política de investimentos;
- O Comitê de Investimentos deverá subsidiar a gestão da Diretoria de Investimentos no cumprimento desta política;
- O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente na última quinta-feira de cada mês e extraordinariamente sempre que houver demanda, ficando as respectivas atas disponibilizadas no site do IPAJM;
- Qualquer alteração nesta política que se julgue necessária deverá ser submetida à aprovação do Conselho Administrativo do IPAJM;
- A estratégia de investimentos terá como ponto central o respeito às condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos ativos financeiros a serem escolhidos;
- As aplicações dos recursos deverão ocorrer apenas em produtos financeiros devidamente enquadrados na Resolução CMN nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional, e alterações;
- Serão permitidas aplicações somente com Instituições Financeiras credenciadas, de acordo com o estabelecido na Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, e também, na Resolução nº 001/2010 do Conselho Administrativo do IPAJM, e alterações;
- As aplicações ou resgates dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), que será disponibilizado em até 30 dias, a partir da realização das operações, devendo o acesso para consulta ser solicitado à Diretoria de Investimentos;
- Em até trinta dias após o encerramento de cada mês será disponibilizado, no site do IPAJM, o relatório contendo a composição das carteiras de investimentos dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA;
- Para os recursos do Fundo Previdenciário, cujo horizonte de investimento é de longo prazo, fica estabelecido que não serão realizados resgates em quaisquer produtos investidos que estiverem apresentando rentabilidade negativa, a fim de evitar a realização de prejuízo, exceto em situações justificadas e fundamentadas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES N.º 148
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM

PRO
ESSO

76450597

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07

07



08
8

institucionais, especialmente Fundos de Pensão, Seguradoras e Administradoras de Fundos de Investimento.



Rubr.:

PROTOCOLO/IPAJM

7.2 Sistema de Controle de Carteira

O controle da Carteira do ES-PREVIDENCIA é efetuado através de licença para uso do software Smart Advisor, da empresa BRAIN SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, conforme contrato em vigor. O software garante total transparência na gestão dos investimentos, pois registra todas as movimentações de aplicações e resgates, mantendo histórico completo das operações realizadas, permitindo emissão de relatórios de controle e de desempenho dos últimos 5 anos. Assim, o software subsidia as decisões sobre novos investimentos e realocações das aplicações financeiras, permitindo acompanhamento constante das carteiras com emissão de relatórios de rentabilidade, automatizando o registro das movimentações de aplicações e resgates com a emissão das APR- Autorização de Aplicação e Resgate, conforme estabelecido no Art. 3º, b, da Portaria MPS nº 519/2011.

7.3 Análise de Risco e Desempenho

Observa-se a necessidade de se buscar ferramentas que possibilitem a análise de desempenho dos fundos de investimentos disponíveis no mercado, com avaliação da relação de retorno e risco dos diversos ativos, para subsidiar a tomada de decisão e escolha dos produtos mais adequados às condições de mercado a cada momento.

Nesse sentido, entende-se ser importante ainda a busca por maior capacitação da equipe de investimentos, sobretudo em relação à renda variável, de modo a viabilizar decisões mais rápidas e precisas.

8. CENÁRIO MACROECONÔMICO

De acordo com o Ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, a decisão do Comitê de Política Monetária (COPOM), em sua última reunião do dia 19/10/2016, de baixar a taxa básica de juros da economia de 14,25% para 14% ao ano, foi "positiva", sinalizando que o país está "no caminho para ter a inflação na meta", tendo anunciado uma revisão das projeções de crescimento e inflação para 2016 e 2017.

A inflação mais comportada aumentou, na avaliação de parte do mercado, a probabilidade de o Banco Central (BC) continuar o processo de cortes na taxa básica SELIC. Segundo o ministro: "Não há dúvida de que, se o Banco Central decidiu fazer isso [reduzir os juros], foi depois de uma análise criteriosa muito séria e viu possibilidade de começar o processo de flexibilização da política monetária".

08
8
PP
JH
OT
OB



09
8

76450597

PROCESSO

10

09

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fol. N.º

76450597



10

IPAJM

Nº PROCESSO

Rubr.:

PROTOCOLO/IPAJM

Mediana - top 5	Expectativas de Mercado				2017			
	2016				2017			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal†
Curto prazo								
IPCA (%)	6,81	6,78	6,71	▼ (3)	4,97	4,80	4,80	= (1)
IOP-DI (%)	7,16	6,66	6,60	= (1)	4,93	4,94	4,94	= (1)
IOP-M (%)	7,43	7,03	7,03	= (2)	5,08	5,08	5,08	= (0)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,22	3,22	3,28	▲ (1)	3,45	3,50	3,50	= (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (Fa.a.)	13,63	13,75	13,75	= (3)	11,00	10,25	10,28	▲ (1)
Médio prazo								
IPCA (%)	6,89	6,79	6,68	▼ (3)	5,03	4,81	4,80	▼ (1)
IOP-DI (%)	7,11	6,76	6,76	= (1)	5,16	5,00	5,00	= (2)
IOP-M (%)	7,39	7,03	7,03	= (2)	5,08	5,00	5,00	= (0)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,20	3,20	3,30	= (1)	3,50	3,45	3,45	= (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (Fa.a.)	13,60	13,75	13,75	= (3)	11,25	11,25	11,25	= (1)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

São vários os tipos de risco associados aos investimentos financeiros. Os principais são listados abaixo:

- **Risco de Mercado:** Associado às flutuações no preço ou taxa dos ativos resultantes de mudanças do mercado (risco de taxas de juros, risco de capital, risco de câmbio, risco de commodity);
- **Risco de Crédito:** A possibilidade de perdas decorrentes da incapacidade de contrapartes cumprirem seus contratos;
- **Risco de Liquidez:** Decorre da falta de caixa (recursos) necessária para honrar obrigações assumidas nas transações ou da falta de contrapartes suficientes e interessadas em negociar no mercado a quantidade necessária de uma posição, afetando a correta formação de seu preço;
- **Risco Operacional:** A possibilidade de falha dentro dos vários processos operacionais internos, podendo ocorrer em qualquer estágio do processo de agregação de valor.

É fundamental que seja adotada uma gestão de risco eficaz, capaz de promover a segurança dos investimentos de maneira a minimizar as perdas e maximizar os ganhos, a fim de tratar de forma adequada os diversos riscos existentes.

Para análise e decisão sobre novos investimentos em fundos de direitos creditórios abertos e/ou fechados, as notas de rating dos fundos analisados deverão obedecer a lista (*rating*) de notas mínimas da tabela a seguir, consideradas como baixo risco de crédito, de acordo com classificação estabelecida por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País:



11
8

76450597

Rubr.:

PROTOCOLO/IPAJM

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo para Longo Prazo	"Rating" Mínimo para Curto Prazo
Standard & Poor's	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	BR-3
SR Rating	brA-	srA
Fitch Ratings	A-(bra)	F3(bra)

10. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 Segmento de Renda Fixa

Neste segmento serão aplicados recursos oriundos da taxa de administração do IPAJM, do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário, respeitadas suas diferenças.

10.1.1 Benchmark

O *benchmark* ou o objetivo de rentabilidade a ser perseguido nas aplicações deste segmento é a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, acrescido de uma taxa de juro anual de 6% (seis por cento), equivalente à meta atuarial do ES-PREVIDÊNCIA, ou seja, IPCA + 6% a.a.

10.1.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, e suas alterações.

Os recursos oriundos da taxa de administração do IPAJM e do Fundo Financeiro deverão ser aplicados em títulos ou fundos de investimento que possuam liquidez (resgate em d+0) e que não possuam histórico de rentabilidade negativa no curto prazo. Os recursos do Fundo Previdenciário, com exceção de uma parcela próxima a 1% da receita mensal, utilizada para pagamento de obrigações de curto prazo, possuem um horizonte de investimento de longo prazo.

P

OT

OB

HP



12
f

Nº PROCESSO

76450597

10.2 Segmento de Renda Variável

Neste segmento serão aplicados apenas recursos do Fundo Financeiro com disponibilidade de investimento de longo prazo, uma vez que os recursos oriundos da taxa de administração do IPAJM e do Fundo Financeiro possuem características de curto prazo para os investimentos, devendo possuir alta liquidez e não admitirem grande volatilidade.

10.2.1 Benchmark

O objetivo de rentabilidade das aplicações efetuadas neste segmento deve ser a superação da meta atuarial do ES-PREVIDÊNCIA, ou seja, IPCA + 6% a.a, embora não seja utilizado como parâmetro de avaliação de rentabilidade das aplicações efetuadas em renda variável.

10.2.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Serão consideradas as categorias de fundos de renda variável definidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, e suas alterações, observando o limite máximo de 30% do total dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA.

10.3 Segmento de Imóveis

O IPAJM não realizará aplicação no segmento de imóveis.

11. LIMITES GERAIS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice, a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução CMN nº 3.922/2010, e suas alterações, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Já o total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do respectivo fundo.

04
02
AP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IFS. N.º _____



IPAJM

Nº PROCESSO

76450597

13
8

12. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Rubr.:

PROTOCOLO/IPAJM

Alocação dos Recursos	Resolução 3.922		Limite Diversificação		Política de Investimentos	
	Dispositivo Legal	% PL RPPS	% PL Fundo (1)	% PL RPPS (2)	Limite Superior	Meta de Alocação(3)
SEGMENTO DE RENDA FIXA						
Títulos de emissão do Tesouro Nacional	Art. 7º I "a"	100%	-	-	100%	47%
Fundos com 100% em Títulos do TN	Art. 7º I "b"	100%	25%	-	100%	16%
Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais	Art. 7º II	15%	-	-	15%	0%
Fundos de Renda Fixa referenciados em indicadores IMA ou IDKA	Art. 7º III "a"	80%	25%	20%	80%	1%
Fundos de Índices de Renda Fixa referenciados em indicadores IMA ou IDKA	Art. 7º III "b"		25%	20%		0%
Fundos de Renda Fixa	Art. 7º IV "a"	30%	25%	20%	30%	27%
Fundos de Índices de Renda Fixa	Art. 7º IV "b"		25%	20%		0%
Poupança	Art. 7º V "a"	20%	-	-	20%	0%
Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º V "b"		-	-		0%
Fundos em Direitos Creditórios (FIDC) abertos	Art. 7º VI	15%	25%	-	15%	1%
Fundos em Direitos Creditórios (FIDC) fechados	Art. 7º VII "a"	5%	25%	-	5%	3%
Fundos de Renda Fixa - "Crédito Privado"	Art. 7º VII "b"	5%	25%	-	5%	1%
SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						
Fundos de Ações Ibovespa, IBrX ou IBrX-50	Art. 8º I	30%	25%	20%	30%	0%
Fundos de Índices referenciados em Ações	Art. 8º II	20%	25%	-	20%	0%
Fundos em Ações (FIA)	Art. 8º III	15%	25%	-	15%	1%
Fundos Multimercado abertos	Art. 8º IV	5%	25%	-	5%	1%
Fundos em Participações (FIP) fechados	Art. 8º V	5%	25%	-	5%	1%
Fundos Imobiliários (FII)	Art. 8º VI	5%	25%	-	5%	1%

Notas:

(1) Os limites de diversificação sobre o Patrimônio Líquido (PL) de um mesmo fundo de investimento são determinados pelo Artigo 14 da Resolução CMN nº 3.922/2010, e suas alterações;

(2) Os limites de diversificação sobre o Patrimônio Líquido (PL) do ES-PREVIDÊNCIA para aplicações em um mesmo fundo de investimento são determinados pelo Artigo 13 da Resolução CMN nº 3.922/2010, e suas alterações;

(3) Os percentuais definidos na meta de alocação não devem representar valores absolutos de alocação fixa, e sim, um objetivo a ser perseguido ao longo do ano, aceitando-se variações de acordo com os cenários e as oportunidades peculiares ao mercado financeiro.

1

OT

AV

BB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Fls. N.^o

IPAJM



14

Nº PROCESSO

76450597



Rubr.:

PROTOCOLO/IPAJM

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimento poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas às adequações a variações do mercado ou às alterações na legislação vigente, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio dos segurados do ES-PREVIDÊNCIA.

As informações contidas nesta Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPAJM aos segurados e dependentes do ES-PREVIDÊNCIA por meio da página eletrônica do IPAJM na Internet (www.ipajm.es.gov.br).

Vitória (ES) 25 de novembro de 2016.

Gilberto de Souza Tulli
Diretor de Investimentos
CPA-20

Elisa do Carmo Medeiros Fonseca
Gerente de Investimentos
CPA-20

Bruno Tamanini Lopes
Membro do Comitê de Investimentos
CPA-20

Carmem Lúcia C. da Cunha Guio
Membro do Comitê de Investimentos
CPA-20

Edmilson Nunes de Castro
Membro do Comitê de Investimentos
CPA-20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM

Nº. N.º

76450597



15



Rubr.:

PROTOCOLO/IPAJM

Aprovada em 20/12/2016 pelo Conselho Administrativo do IPAJM.

Bruno Margotto Marianelli
Presidente do Conselho Administrativo
Presidente Executivo do IPAJM
CPA-20

Rodolfo Pereira Neto
Representante do Poder Executivo

Alfredo Ferreira Pereira
Representante do Poder Judiciário

Valmir Castro Alves
Representante do Poder Legislativo

Felipe Tápias de Sales
Representante dos segurados civis ativos

Jeferson Carlos Moraes
Representante dos segurados militares ativos

Cláudio Jose Nogueira
Representante dos segurados inativos